



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

LEI nº 172ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), ao Orçamento vigente, com o fim de atender as despesas realizadas nas seguintes verbas:

3.307 - 8.85.3	Cr\$ 10.000,00
4.40. - 8.82.3	Cr\$ 50.000,00
4.40. - 8.82.4	Cr\$ 20.000,00
-OITENTA MIL CRUZEIROS.....	Cr\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos provenientes para atender a abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, serão os oriundos do provável excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, de conformidade com o que aconselha as normas de técnica da Contabilidade Pública em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 10 de agosto de 1954.-

Alfredo Venturi Presidente
João da Silva
Alfredo Gomes de Azevedo
Antônio dos
Fidelis José
Antônio Carlos
João Reges
Alfredo Venturi